



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02/1

PROJETO DE LEI nº 81/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
599 2013	81 2013	01	Tro

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O “BOLSA MORADIA”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.610, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS INUNDAÇÕES ORIUNDAS DO TRANSBORDAMENTO DO RIO PILÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo período de até 12 (doze) meses, o fornecimento do “Bolsa Moradia” previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.610, de 16 de outubro de 2013, na importância de R\$ 100,00 (cem) reais ao mês, a cada família vitimada pelas inundações oriundas do transbordamento do Rio Pilões, em 22 de fevereiro de 2013, limitada a 227 (duzentos e vinte e sete) famílias.

Parágrafo Único. Cessará o benefício previsto no *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida antes do prazo de 12 (doze) meses;
- em razão da suspensão ou interrupção do pagamento do Auxílio Moradia concedido pelo Governo Estadual para o mesmo fim.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 14 DE JUNHO DE 2018
“485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03/16

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.610, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS INUNDAÇÕES ORIUNDAS DO TRANSBORDAMENTO DO RIO PILÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, em 22 de fevereiro de 2013, o Município foi atingido por fortes chuvas que acarretaram inundações em todos os bairros próximos ao leito do Rio Pilões, que foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação em todo o País.

Diante da grave situação apresentada, a Administração Municipal organizou o atendimento às famílias atingidas, centralizando o acolhimento das mesmas no Centro Esportivo Municipal Professor Ayrton Romero da Nóbrega, onde foram alojadas, recebendo alimentação, roupas, material de higiene pessoal etc.

As demais famílias atingidas que não ficaram no referido Centro Esportivo, foram igualmente alojadas em outros próprios municipais de fácil acesso, no Centro da Cidade.

Foram ainda instalados Centros de Apoio em plantões nos bairros mais atingidos, tais como Pilões e Água Fria.

Neste período foram elaborados relatórios pela Defesa Civil, condenando diversas moradias, que não apresentaram condições de segurança e habitabilidade, especialmente nos referidos bairros.

Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social foi apurado que aproximadamente duas mil famílias foram atingidas pelas fortes chuvas.

As famílias acolhidas nos alojamentos municipais deixaram os mesmos mediante recebimento de um auxílio moradia provisório, durante a tramitação da solicitação de inserção no Programa "Auxílio Moradia Emergencial – AME".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 04

A Administração Municipal comprovou a situação fundiária no núcleo Pilões, indicando ser propriedade da SABESP, o que redundou em uma atualização cadastral da CDHU, visando firmar Convênio para atendimento habitacional dos moradores, em área adquirida pelo Governo Estadual, efetuando futuro remanejamento das famílias.

Para tanto, foi firmado convênio junto ao Governo do Estado para pagamento de Auxílio Moradia Emergencial e Programa Novo Começo aos moradores atingidos pelas chuvas, sendo que o valor pago, com base no Decreto Estadual que regulamenta o referido Convênio, é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Por meio da Lei Municipal nº 3.610, de 16 de outubro de 2013, foi implementado Bolsa Moradia concedido a título de complementação ao auxílio fornecido pelo Governo do Estado de São Paulo àquelas famílias.

Visando continuar amparando as famílias atingidas pelo infortúnio, a Prefeitura Municipal de Cubatão objetiva, com este Projeto de Lei, prorrogar o fornecimento de Bolsa Moradia instituído pela legislação municipal.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de Bolsa Moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social - financeiro àquelas famílias atingidas pelas inundações oriundas do transbordamento do Rio Pilões.

Em face da inserção do núcleo Pilões no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista, pela CDHU, para garantir atendimento habitacional aos moradores e, como ainda não há unidades habitacionais para entrega, faz-se necessária a prorrogação do benefício.

Desta feita, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei que objetiva a prorrogação da concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia" por um novo período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 14 de junho de 2018.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal